

S U M Á R I O

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Decreto-Lei n.º 23/94:

Transfere para a Administração de Macau competências no âmbito da aviação civil

70

外 交 部

第二三／九四號法令：

將民用航空範圍的權限轉移予澳門行政當局 .. 70

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 19/94/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração (GAPI)

70

澳 門 政 府

第一九／九四／M 號訓令：

將屬於總督的有關輔助納入事務辦公室在執行職務方面之權力授予行政教育暨青年事務政務司

70

Portaria n.º 20/94/M:

Concede a um chefe de sector aposentado, a Medalha de Dedicação

71

第二〇／九四／M 號訓令：

頒授勞績勳章予一名退休組長

71

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 23/94

de 27 de Janeiro

Como Estado soberano responsável pela Administração de Macau, está reservada a Portugal a titularidade dos poderes para a prática de actos e emissão de documentos internacionalmente reconhecidos em matéria de licenciamentos e certificação de aeronaves, pessoal aeronáutico e operadores de transporte aéreo, bem como de registo de aeronaves relativamente ao território de Macau. Contudo, face à progressiva evolução do sistema próprio de aviação civil de Macau, revela-se agora oportuno criar os mecanismos que possibilitem o exercício pelos órgãos e serviços locais daquelas competências.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º Compete à Administração de Macau a emissão dos documentos de licenciamento e de certificação de operadores de transporte aéreo e de material e pessoal aeronáutico, no âmbito do espaço aéreo do território e do internacional confiado à jurisdição de Macau.

Art. 2.º A concessão em Macau de certificados de matrícula de aeronaves constitui competência da Administração do território, a quem cabe igualmente a manutenção e actualização, no âmbito de Macau, do Registo Aeronáutico Nacional.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de Dezembro de 1993. — *Aníbal António Cavaco Silva — José Manuel Durão Barroso — Joaquim Martins Ferreira do Amaral — Luís Manuel Gonçalves Marques Mendes*.

Para publicação no *Boletim Oficial de Macau*.

Promulgado em 6 de Janeiro de 1994.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 11 de Janeiro de 1994.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

(D. R. n.º 22, I Série-A, de 27-1-1994)

外 交 部

法 令 第二三／九四號 一月二十七日

葡萄牙作為負責澳門行政當局之主權國，在航空器、飛航人員、空運經營人之執照及證書事宜上，以及在關係澳門地區航空器登記方面，擁有實施行為及發出國際承認之文件之權力。然而，鑑於澳門本身民

用航空系統之逐步發展，現有必要為當地機關及部門建立有關機制，使其得以行使該等權限。

基於此；

政府根據《憲法》第二百零一條第一款 a 項之規定，命令如下：

第一條 澳門行政當局對於本地區上之空氣空間及屬澳門管轄權範圍之國際空氣空間，有權為空運經營人、航空設備及飛航人員發出執照及證書之文件。

第二條 澳門地區行政當局有權在澳門範圍內批給航空器註冊證書，並保持及更新「國家航空登記」。

一九九三年十二月九日於部長會議檢閱及通過。

施華高
巴羅素
亞馬喇
文磊斯

應公布於澳門《政府公報》。

一九九四年一月六日頒布。
命令公布。

共和國總統
蘇亞雷斯

一九九四年一月十一日副署。

總理
施華高

(一九九四年一月二十七日第二十二期共和國憲報第一組 - A)

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 19/94/M

de 14 de Fevereiro

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, dr. Jorge Alberto da

Conceição Hagedorn Rangel, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração (GAPI).

Artigo 2.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no dirigente do organismo referido no artigo 1.º as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados, cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 4 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 20/94/M

de 14 de Fevereiro

Por ter atingido o limite de idade, e após ter exercido funções na Administração Pública de Macau, durante cerca de 35 anos, passou o chefe de sector das Oficinas Navais, Marcial da Rocha, à situação de aposentação em 4 de Setembro de 1993;

Considerando a excepcional competência profissional e o empenho sempre demonstrados no exercício das suas funções;

Considerando a disponibilidade e a dedicação sempre manifestadas para colaborar com a Administração Pública no domínio da contabilidade, área em que é diplomado, que lhe permitiram, dando cobertura à escassez local de técnicos especializados, dar apoio a um grande número de instituições públicas do Território;

Reconhecendo as invulgares qualidades profissionais e humanas que desde sempre demonstrou dentro da sua carreira, que lhe granjearam a estima e a consideração de todos quantos com ele trabalharam;

Reconhecendo que o seu comportamento, durante os cerca de 35 anos em que exerceu funções na Administração Pública de Macau, pode ser apontado como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Marcial da Rocha a Medalha de Dedição.

Governo de Macau, aos 4 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960)	Portarias (1979) \$ 15,00 Portarias (1980) \$ 25,00 Portarias (1981) \$ 20,00	de garagem \$ 2,00
Código da Estrada (edição bilíngue) \$ 65,00	(Em volume único) 1982 esgotado 1983 esgotado 1984 esgotado	Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan: 1.º volume (16.ª edição) \$ 5,00 2.º volume (8.ª edição) \$ 5,00 3.º volume (6.ª edição) \$ 5,00 4.º volume (5.ª edição) \$ 15,00 5.º volume (4.ª edição) \$ 15,00 6.º volume (2.ª edição) \$ 15,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) \$ 40,00	1985 (Em 3 volumes) I volume (Leis) esgotado II volume (Decreto-Leis) \$ 120,00 III volume (Portarias) \$ 75,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa \$ 2,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) \$ 15,00	1986 (Em volume único, encadernado) \$ 180,00	Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilíngue) \$ 60,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.º avulsos, ao preço de capa, até 1989).	1986 (Em 3 volumes) I volume (Leis) \$ 30,00 II volume (Decreto-Leis) \$ 90,00 III volume (Portarias) \$ 30,00	Pensões de aposentação e de sobrevivência (em chinês) \$ 1,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura) .. \$ 60,00 Formato «livro de bolso» \$ 35,00	1987 (Em volume único) esgotado	Plano Oficial de Contabilidade (bilíngue) \$ 30,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado) \$ 150,00 Formato «livro de bolso» \$ 50,00	1988 (3 volumes) \$ 230,00	Regime Jurídico da Função Pública de Macau esgotado
Estatuto Orgânico de Macau (2.ª edição — bilíngue) \$ 25,00	1989 (3 volumes) \$ 300,00	Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 3,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00	1990 (3 volumes) \$ 280,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) \$ 3,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária \$ 20,00	1991 (3 volumes) \$ 250,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) \$ 4,00
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa).	1992 (Colectânea bilíngue, ordenada por semestres) I Semestre \$ 110,00 II Semestre \$ 180,00	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:	1993 (Colectânea bilíngue) I Semestre \$ 180,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
Leis (1978) esgotado Leis (1979) \$ 15,00 Leis (1980) \$ 20,00 Leis (1981) \$ 20,00	Legislação do Trabalho (edição bilíngue) esgotado	Regulamento do Ensino Infantil \$ 3,00
Decretos-Leis (1978) esgotado Decretos-Leis (1979) \$ 30,00 Decretos-Leis (1980) \$ 20,00 Decretos-Leis (1981) \$ 30,00	Lei da Nacionalidade (edição bilíngue) \$ 15,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00
Portarias (1978) esgotado	Lei de Terras esgotado	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilíngue) \$ 5,00
	Lei de Terras (em chinês) \$ 5,00	Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar (1972) \$ 5,00
	Licença para estabelecimento	Relações Laborais — Regime Jurídico (edição bilíngue) \$ 10,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印制署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00

每份價銀四元正